Excelentíssimo Senhor
PAULO JOSÉ BORGES CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal de Corbélia

Câmara Municipal de Corbélia - PR
PROTOCOLO GERAL 242
Data: 12/06/2017 Horário: 17:35
Legislativo - EMD 2/2017

EMENDA Nº 002/2017

Dá nova redação ao artigo 1º e ao artigo 2º do Projeto de Lei nº 008/2017.

A Comissão o presente subscreve, no uso e gozo de suas atribuições regimentais, apresenta a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 008/2017.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao **Art. 1º** do **Projeto de Lei nº 8**, de 29 de maio de 2017 a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizado o Município de Corbélia a celebrar termo de parcelamento de débitos existentes com a AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, no valor de R$ 36.470,11 (trinta e seis mil quatrocentos e setenta reais e onze centavos), relativo a contribuições referentes aos meses de agosto a dezembro de 2012 e julho a dezembro de 2016, conforme demonstrativo integrante da presente lei." (NR)

Dê-se ao **Art. 2º** do **Projeto de Lei nº 8**, de 29 de maio de 2017 a seguinte redação:

"Art. 2º A dívida discriminada no artigo primeiro será liquidada de forma parcelada, sendo 01 (uma) parcela de R$ 1.015,11 (um mil, quinze reais e onze centavos), mais 35 (trinta e cinco) parcelas mensais subsequentes no valor de R$ 1.013,00 (um mil, treze reais) cada." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda modificativa é apresentada em razão que é preciso limitar o

valor do pagamento referente as parcelas efetivamente devidas, excluindo-se aquelas abrangidas pela prescrição quinquenal.

Câmara de Vereadores de Corbélia, 12 de junho de 2017.

ELI STEFANELLO – PP
Presidente da Comissão

JULIANO SCHMITT – PSC
Vice-Presidente da Comissão

LUIS CARLOS STÜRMER – PSDB
Membro da Comissão

CAMARA MUNICIPAL DE CORBELIA

Discutido e Aprovado em :

Data:_____/_____/_____

Obtendo o seguinte resultado: